



SÚMULA DA 81ª REUNIÃO ORDINÁRIA CEEPF-CAU/GO

DATA	09 de setembro de 2022	HORÁRIO	14h30min às 16h00min
LOCAL	Sede do CAU/GO, em modalidade presencial		

ASSESSORIA	Edinei Souza Barros	
	Andrey Amador Machado	Coordenador
PARTICIPANTES	Camila Dias e Santos	Membro
	Juliana Guimarães de Medeiros	Membro
	Isabel Barêa Pastore	Gerente Geral
	Guilherme Vieira Cipriano	Assessor Jurídico e de Comissões

PAUTA

1	Leitura e aprovação da Súmula da 80ª reunião ordinária da CEEPF-CAU/GO
Discussão	A súmula foi encaminhada juntamente com a convocação, o Coordenador questiona se há alguma dúvida ou questionamento sobre os documentos.
Encaminhamento	Aprovação unânime da súmula pelos Conselheiros presentes.

ORDEM DO DIA

2	Registros Definitivos de Profissionais – 1607954/2022
Fonte	Gerência Técnica
Discussão	Analisado e aprovado.
Encaminhamento	Aprovação, por unanimidade, pelos conselheiros presentes, da Deliberação nº 73/2022-CEEFP/GO

3	Solicitação de esclarecimento relativo à atribuição profissional do arquiteto e urbanista quanto à atividade de apuração de aspectos quantitativos de selos do INMETRO, RRT de recarga de extintores.
Fonte	Gerência Técnica
Discussão	Analisado e aprovado.



Encaminhamento	Aprovação, por unanimidade, pelos conselheiros presentes, da Deliberação nº 76/2022-CEEFP/GO, que concluiu que os arquitetos e urbanistas não detêm atribuição para desempenhar a atividade de apuração de aspectos quantitativos de selos do INMETRO, RRT de recarga de extintores, bem como submetendo a referida deliberação à homologação do Plenário do CAU/GO.
4	Registro equivocado de profissional egresso de instituição de ensino superior EaD - 1591561/2022
Fonte	Gerência Técnica
Discussão	Analisado e aprovado.
Encaminhamento	Aprovação, por unanimidade, pelos conselheiros presentes, da Deliberação nº 74/2022-CEEFP/GO, que concluiu pela: revogação do registro profissional da senhora LIDIANE FERREIRA BOMFIM ZANETTI; intimação da interessada para que, caso queira, apresente pedido de reconsideração, nos termos do art. 56, § 1º c/c art. 66, § 2º, da Lei nº 9.784/1999; escorrido o prazo para apresentação do pedido de reconsideração ou apresentado este, tempestivamente, e não sendo reconsiderada a decisão por esta Comissão, esta deliberação será remetida ao Plenário do CAU/GO para homologação.
5	Processo 1493150/2022 – Cadastro de Pós Graduação
Fonte	Gerência Técnica
Discussão	Relatado o pedido aos Conselheiros e analisados os documentos, que deliberaram.
Encaminhamento	Pelo deferimento do pedido de cadastro de Pós-Graduação no registro profissional do Arqt. WALLYSON GONÇALVES DIAS, de acordo com a Deliberação nº 65/2022-CEEFP/GO.
6	Processo 1575411/2022 – Cadastro de Pós Graduação
Fonte	Gerência Técnica
Discussão	Relatado o pedido aos Conselheiros e analisados os documentos, que deliberaram.



Encaminhamento	Pela homologação do pedido de cadastro de Pós-Graduação no registro profissional do Arqt. JOHANNA TÁSSIA XAVIER DA SILVA, de acordo com a Deliberação nº 71/2022-CEEFP/GO.
7	Processo 1504043/2022 – Cadastro de Pós Graduação
Fonte	Gerência Técnica
Discussão	Relatado o pedido aos Conselheiros e analisados os documentos, que deliberaram.
Encaminhamento	Pela homologação do pedido de cadastro de Pós-Graduação no registro profissional do Arqt. JULIANA LOZADA DE SOUZA, de acordo com a Deliberação nº 72/2022-CEEFP/GO.
8	Processo 1000154152
Fonte	Gerência de Fiscalização
Discussão	Relatado o caso aos Conselheiros e analisados os documentos, que deliberaram.
Encaminhamento	Pela APROVAÇÃO do voto do Conselheiro Relator, nos termos do artigo 19 da Resolução n. 22 do CAU/BR, que decidiu pela MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO, em seus integrais termos, nos moldes do artigo 19 da Resolução n. 22 do CAU/BR. A infração praticada não comporta valorização individualizada da penalidade, já que expressa no artigo 50 da Lei 12378/2010. Assim, manteve-se fixa em 300% sobre o valor da taxa de RRT não recolhida, ou seja, R\$ 326,07. Decisão proferida nos termos da Deliberação nº 67/2022-CEEFP/GO.
9	Processo 1000144648
Fonte	Gerência de Fiscalização
Discussão	Relatado o caso aos Conselheiros e analisados os documentos, que deliberaram.
Encaminhamento	Pela APROVAÇÃO do voto do Conselheiro Relator, nos termos do artigo 19 da Resolução n. 22 do CAU/BR, que decidiu pela MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO, em seus integrais termos, nos moldes do artigo 19 da Resolução n. 22 do CAU/BR. A infração praticada não comporta valorização individualizada da penalidade, já que expressa no artigo



	50 da Lei 12378/2010. Assim, manteve-se fixa em 300% sobre o valor da taxa de RRT não recolhida, ou seja, R\$ 326,07. Decisão proferida nos termos da Deliberação nº 68/2022-CEEFP/GO.
10	Processo 1000124738
Fonte	Gerência de Fiscalização
Discussão	Relatado o caso aos Conselheiros e analisados os documentos, que deliberaram.
Encaminhamento	Pela aprovação, por unanimidade, do voto do conselheiro relator, nos termos do artigo 19 da resolução n. 22 do CAU/BR, que decidiu pela manutenção do auto de infração lavrado, em seus integrais termos, nos moldes do artigo 19 da resolução n. 22 do CAU/BR e impôs multa no valor de r\$ 3.804,24, ou seja, 6 vezes o valor vigente da anuidade. Decisão proferida nos termos da Deliberação nº 69/2022-CEEFP/GO.
11	Processo 1000153385
Fonte	Gerência de Fiscalização
Discussão	Relatado o caso aos Conselheiros e analisados os documentos, que deliberaram.
Encaminhamento	Pela APROVAÇÃO do voto do Conselheiro Relator, nos termos do artigo 19 da Resolução n. 22 do CAU/BR, que decidiu pelo CANCELAMENTO DO AUTO INFRAÇÃO, por falta de justa causa, e de acordo com a Deliberação nº 70/2022-CEEFP/GO.
12	Processo 1000158588
Fonte	Gerência de Fiscalização
Discussão	Relatado o caso aos Conselheiros e analisados os documentos, que deliberaram.
Encaminhamento	Por unanimidade, pela aprovação do voto do Conselheiro Relator, que, nos termos do artigo 39 da Resolução n. 22 do CAU/BR, declarou a nulidade do auto de infração lavrado; tendo em conta a regularização, é dispensado o refazimento dos atos processuais posteriores à nulidade; parta que seja notificado o interessado, preferencialmente via e-mail e, em seguida, arquivado, de acordo com a Deliberação nº 75/2022-CEEFP/GO.



13	Diretrizes Curriculares Nacionais – DCN
Fonte	ASPLEN
Discussão	<p>Foi trazido ao conhecimento dos conselheiros presentes que esse assunto havia sido levado à Plenária e que o Presidente do CAUGO está realizando uma análise comparativa entre o novo documento de DCN e o que estava em vigor, para posterior deliberação sobre o assunto.</p> <p>Na sequência, a gerente geral solicitou que os conselheiros fizessem suas contribuições no grupo da CEEFP antes da viagem da conselheira Júlia à São Paulo, onde participará de um encontro da CEP nacional.</p>
14	Extra pauta: Atribuições do Técnicos Agrimensores
Fonte	Conselheiro Andrey Amador Machado
Discussão	<p>O conselheiro trouxe ao conhecimento dos presentes que foi solicitado por profissionais para que discutisse, junto à CEEFP, os atos normativos que vem regulamentando a profissão dos técnicos agrimensores, tendo destacado que algumas delas conflitam com as dos arquitetos e urbanistas.</p> <p>A gerente geral informou que já houve uma provocação ao CAU/BR, similar a esta, sobre as atividades desenvolvidas por Técnicos em Edificações.</p>
Encaminhamento	Para que seja remetido ofício ao CAU/BR o provocando sobre essa questão.
15	Assuntos Gerais
Fonte	ASPLEN
Discussão	<p>Foi levado ao conhecimento dos conselheiros pela Gerente Geral que o CAU/GO se reunirá com a SEPLANH, da Prefeitura de Goiânia, no dia 12/09, para tentarem encontrar uma solução em relação à dificuldade que os profissionais vem tendo com a liberação de alvarás junto àquela edilidade. O conselheiro Andrey destacou que existem projetos de lei tramitando na Câmara Municipal para regulamentação do Plano Diretor em relação à expedição de alvarás. Foi discutida ainda a possibilidade do CAU/GO intentar ação judicial visando tutelar o exercício profissional dos profissionais, para permitir que os arquitetos consigam a liberação dos alvarás.</p>



Em relação à Aula Magna, que ocorrerá neste segundo semestre, Isabel informou a necessidade de alteração do dia de sua realização, em razão do conflito de datas com as instituições de ensino superior participantes.

Sobre o Seminário com a ASBEA, o CAU/GO buscará junto ao representante da entidade a organização do evento já previamente programado.

Na sequência, Isabel trouxe ao conhecimento dos conselheiros os eventos que o CAU/GO realizará em 2022. Informou ainda aos presentes que empregados do SENAR-FAEG estiveram reunidos na sede do CAU/GO com os assessores jurídicos e com a própria gerente geral, para tratarem dos procedimentos da licitação na modalidade de concurso para promoverem a reforma de sua sede.

Após, Isabel noticiou que as palestras do CAU/GO junto aos alunos dos cursos de graduação têm ocorrido de forma presencial nas próprias instituições, todavia, ponderou que essa prática será alterada, para que os eventos sejam realizados na sede do próprio CAU/GO.

Ao final, a conselheira Juliana solicitou uma visita do CAU/GO à cidade de Rio Verde – GO.

Considerando a implantação de reuniões deliberativas virtuais, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas (art. 7º, parágrafo único c/c art. 9º, da Deliberação Plenária *Ad Referendum* n. 07/2020-CAU/BR).

Andrey Amador Machado
Coordenador da CEEPF-CAU/GO

Guilherme Vieira Cipriano
Assessor Jurídico e de Comissões